

Autoriza a Implantação de Projetos no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir no Orçamento Vigente a Projeto abaixo especificado, vinculado ao Órgão, Elemento, Função, Programa e Sub-Programa, como segue:-

ÓRGÃO:- 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO:- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

PROGRAMA:- 57 - HABITAÇÃO

Sub-Programa:- 316 - Habitações Urbanas

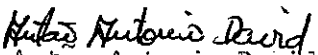
Projeto:- 10573161.013 - Unidades Habitacionais

Elemento:- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto no artigo anterior, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1.992.

Anitápolis, em 20 de outubro de 1.992.

  
Antao Antonio David  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 09 de novembro de 1.992.

  
Maria Graça da Rosa  
SECRETÁRIA GERAL